



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20260032

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 20260032, QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica pública de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.057/0001-31, situada na PRACA MARIANO AIRES, S/N, CENTRO, Piquet Carneiro / CE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). WEYNE CESAR MACHADO DO NASCIMENTO, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº 73533670325, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede na Calçada Canopo, 11, 2º andar – sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba / SP - CEP: 06.502-160, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Renata Nunes Ferreira, portador(a) do CPF/MF Nº 371.237.288-40, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o processo administrativo nº 00002.20250922/0001-08 e em observância às disposições do art. 138, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Consensual mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Rescisão Consensual tem como objeto a rescisão consensual do Contrato nº 20260032, firmado aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

As partes confirmam que todas as questões relacionadas às obrigações remanescentes foram devidamente tratadas e ajustadas de maneira consensual, de forma que os compromissos estabelecidos até o presente momento estão solucionados. Qualquer procedimento necessário, seja em relação a valores pendentes, garantias ou a devolução de bens e documentos, seguirá conforme os termos acordados, dentro dos prazos e condições já definidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO E CRONOGRAMA

As partes confirmam que a transição ocorrerá de forma ordenada e sem impactos à Administração, com todas as providências já devidamente ajustadas. O cronograma estabelecido para a conclusão das atividades foi aceito por ambas as partes, assegurando que as pendências operacionais e administrativas serão finalizadas conforme acordado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPENSAÇÕES E PENALIDADES

17/01/2026
FLS ANO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



Em virtude da natureza consensual da rescisão, as partes concordam que não há necessidade de penalidades. Qualquer ajuste que se faça necessário futuramente será tratado conforme o estipulado no contrato e em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o presente Termo de Rescisão Consensual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da entidade, garantindo a transparência do ato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Piquet Carneiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de Rescisão Consensual em duas vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Piquet Carneiro/CE, 01 de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ/MF nº 07.738.057/0001-31

CONTRATANTE

RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2026.06.23 08:06:08 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/MF Nº 05.340.639/0001-30

CONTRATADA

Testemunhas:

1. 05580071300

2. 053995313-05

